

CAMARA DOS DEPUTADOS

== DO ==

ESTADO DE S. PAULO

ARCHIVE-SE

Secretaria da Camara dos Deputados,

22 de Dezembro de 1926

O Director-Geral,

Majilio Ramiro



PLC
48
1925
1

Arquivado em 22 de Dezembro de 1926.

Chefe do Archivo

Carlos Costa

PROJECTO N. 48 DE 1926

OBJECTO

*Cria o municipio de
"Cajoby", no districto de paz de
igual nome, da comarca de O
Lympia*

Remetido ao Senado com officio n. 680 de 22-12-1926

PARECER N. 86, DE 1924

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, para poder manifestar-se sobre o abaixo assignado em que habitantes de Cajoby sollicitam a elevação daquele districto de paz á categoria de município, é de parecer que, por intermédio da mesa, sejam ouvidos o juiz de direito da comarca e a Camara Municipal de Olympia, enviando-se-lhes o seguinte questionario:

1.º) Qual a população do actual districto de paz de Cajoby e qual o numero de predios?

2.º) Existem na projectada sede edificios que sirvam para o funcionamento de duas escolas, municipalidade e cadeia publica?

3.º) Offerece o local designado para sede do novo município condições favoraveis de salubridade e de facil saneamento?

4.º) Qual a renda do districto de paz de Cajoby?

5.º) E' conveniente a creação do município?

O pedido de informações deverá ser acompanhado de um exemplar impresso deste parecer.

Sala das commissões, 13 de dezembro de 1924. — Americo de Campos, presidente; Laurindo Dias Minhoto, relator Fernando Costa, Alfredo Egydio.

PLC
48
1925

PROJECTO N. 48. DE 1925

O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Fica creado o município de Cajobi, no districto de paz de igual nome, da comarca de Olympia.

Art. 2.º — As suas divisas são as mesmas do actual districto de paz.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de novembro de 1925. — Antonio Olympio.

DLE
48
1925

PARECER N. 205, DE 1926, SOBRE O PROJECTO N. 48, DE 1925, CONCLUINDO POR UM SUBSTITUTIVO

Na sessão de 5 de novembro de 1925, apresentou o sr. Antonio Olympio á consideração da Camara o projecto n. 48, creando o municipio de Cajobi, na comarca de Olympia.

Em seu parecer n. 106, do mesmo anno, a Comissão de Estatica, Divisão Civil e Judiciaria consultou as autoridades competentes, afim de se pronunciar em definitivo sobre o assumpto.

Para maior clareza das divisas estabelecidas no projecto, a Comissão apresenta á consideração da casa o seguinte substitutivo:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o municipio de Cajobi, na comarca de Olympia, comprehendendo os actuaes districtos de paz de Cajobi e Marcondesia.

Art. 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam no rio Turvo, na barra do correço Avandavinha, no ponto de divisa com o municipio de Monte Azul; seguem pelas divisas com este municipio e com o de Collina até ao ponto de divisas do districto de Marcondesia com o de Severinia, e pelas divisas deste até encontrar as do districto de paz de Olympia; seguem por estas até ao rio Turvo e por este acima até ao ponto de partida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1926. — **Luiz de Toledo Piza Sobrinho**, presidente; **Flaminio Ferreira, J. Procopio Sobrinho**.

P.L.C.
48
1925

**PARECER N. 106, DE 1925, SO-
BRE O PROJECTO N. 48, DES-
TE ANNO**

A esta Camara foi apresentado, a 5 do corrente mez, o projecto n. 48, subscripto pelo deputado sr. Antonio Olympio, creando o municipio de Cajobi, na comarca de Olympia.

A Commissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, afim de manifestar-se sobre a conveniencia da criação do novo municipio, é de parecer que sejam ouvidos o juiz de direito e a Camara Municipal de Olympia, que deverão responder ao seguinte questionario:

1.o) Qual a população do districto de paz de Cajobi?

2.o) Existem na sede do districto de paz edificios com a capacidade e condições necessarias para o funcionamento da administração municipal?

3.o) Offerece Cajobi condições favoraveis de salubridade ou de facil saneamento?

4.o) Qual a renda municipal produzida pelo districto de paz de Cajobi?

5.o) E' conveniente a criação do alludido municipio e quaes as divisões a serem adoptadas?

Os pedidos de informações deverão ser acompanhados de um avulso do presente parecer.

Sala das comissões, 19 de novembro de 1925. — Americo de Campos, presidente; Piza Sobrinho, relator; Antonio Olympio, Laurindo Minhoto.

PLC
48
1925

Projecto n. 48 de 1925.

Proposito - A' favor do Estatuto

5-11-925

Campos Vergueiro

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica creado o municipio de Cajobi, no districto de paz de igual nome, da comarca de Olympia.

Art. 2º - As suas divisas são as mesmas do actual districto de paz.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1925.

[Signature]

*Approved in 17 discussed
each dispensa de interstício*

20-12-926

Arôw

PLC
48
1925

Ex dispensado a impressão

18-12-926

R. P. P.

Parecer N.º 205, de 1926, sobre o projecto n.º 48, de 1925, concluído por um substitutivo.

Mr. pessoa de 5 de Novembro de 1925 apresentou o Sr. Antonio Olympio a consideração da Camara o projecto n.º 48, criando o municipio de Cajobi, na comarca de Olympio.

Em seu parecer n.º 106, do mesmo anno, consultou a Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária as autoridades competentes a fim de se pronunciarem em definitivo sobre o assumpto.

Para maior clareza em seus divi-
viss a Comissão apresenta a con-
sideração da Cosa o seguinte substitutivo:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º - Fica creado o municipio de Cajobi, na comarca de

Olympin, comprehendendo os actuaes districtos de foz de Cojubi e Marcoudesin.

Art. 2.º — As suas divisões são as seguintes: Começam no rio Turro, na barra do correjo Ara-ubandavinda, no ponto de divisa com o município de Monte Azul, seguem pelas divisões com este município e com o de Collina até o ponto de divisões do districto de Marcoudesin com o de Severina, e pelas divisões deste até encontrar as do districto de foz de Olympin, seguem por estas até o rio Turro e por este acium até o ponto de forbida.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Acto da Commissão, 18 de Dezembro de 1926.

Suaesoleo Baptista, Presidente
Flaminio Ferreira

21-12-26
Aprovação substituta
2.ª discussão
decreteo
21/2/26

Approved
12-11-25
A. H. H.

Parecer Nº 106, de 1925, sobre o projecto
nº 48, deste anno.

A esta Camera foi apresentado
a 5 do corrente mes o projecto nº 48, sub-
scripto pelo deputado Sr. Antonio Olympio,
creando o municipio de Cajobiy, em co-
muna de Olympio.

A Comissão de Estatística, Divi-
são Civil e Judiciária afim de manifestar
se sobre a conveniencia de creção do novo
municipio e de parecer que sejam ouvidos
o juiz de direito e a Camera Municipal
de Olympio que deverão responder ao seguinte
questionario.

1º) Qual a população do districto e
por de Cajobiy?

2º) Existem na sede do districto a por
edificios com a capacidade e condições
necessarias para o funcionamento da
administração municipal?

3º) Offerece ~~o districto~~ ^{Cajobiy} condições favoraveis
de salubridade ou de fril saneamento?

4º) Qual a renda municipal provavel

Plc
48
1925

9

L.º sob nº 184
de 1925, projecto da Comissão
de Estatística em 20 de
Novembro de 1925.
O 2º. projecto de 1925.

pelos districts a pra a ^{laajoleu} ~~Suberino~~ ?

1º) É conveniente a criação de al-
guns municípios e para os serviços a
serem adotados.

Os pedidos e informações deverão
ser acompanhados de uma cópia do presente
processo.

Até de Comissários 18 de Maio de 1925.

Américo ~~Carvalho~~ ^{Paulo}

~~Paulo~~ ^{Rel. Paulo}

Luís de ~~Albuquerque~~ ^{Albuquerque}

Aprouve
18-12-24
Campos Marques

Parecer N.º 86 de 1924

A Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciaria, para poder manifestar-se sobre o abaixo-assignado em que habitantes de Cajoby solicitam a elevação daquelle districto de paz á categoria de municipio, é de parecer que, por intermedio da Mesa, sejam ouvidos o juiz de direito da comarca e a Camara Municipal de Iolyapia, enviando-se-lhes o seguinte questionario:

- 1º) Qual a população do actual districto de paz de Cajoby e qual o numero de predios ?
- 2º) Existem na projectada séde edificios que sirvam para o funcionamento de duas escolas, municipalidade e cadeia publica?
- 3º) Offerece o local assignado para séde do novo municipio condições favoraveis de salubridade e de facil saneamento ?
- 4º) Qual a renda do districto de paz de Cajoby ?
- 5º) É conveniente a criação do municipio ?

O pedido de informações deverá ser acompanhado de um exemplar impresso deste parecer.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1924.

Antonio, presidente e relator

Leunio Dias de Barros
Teodoro
Alfredo

Providenciado pelos officios ns. 484 e 485, de 19 de dezembro de 1924.

PLC
 48
 1925

L. 98
 de Estatística
 de 1924.
 Chefe Antonio Carvalho